



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.830/25
DE 17 DE MARÇO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Memorando 176/2025-SME, solicitando a regulamentação do pagamento de transporte para professores e Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnico Educacional nº 073/2024, firmado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e o Município de Bastos, e a Lei Municipal nº 1869/06, que autoriza o poder Executivo a celebrar Convênio com o centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS;

CONSIDERANDO a Cláusula 2.2, alíneas “c” e “d” do referido Convênio, que estabelece a responsabilidade do Município pelo transporte e alimentação dos professores e do Coordenador da Classe Descentralizada, bem como do gestor do convênio entre os municípios de Adamantina e Bastos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento de transporte para garantir o adequado funcionamento da Classe Descentralizada e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES E COORDENADOR DA CLASSE DESCENTRALIZADA DA ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de transporte na modalidade de Diárias de Transporte aos professores e ao Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci em Bastos, para fins de deslocamento entre seus municípios de residência e a Unidade Escolar de Bastos.


1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - São beneficiários deste Decreto os professores e o Coordenador da Classe Descentralizada da ETEC Engenheiro Herval Bellusci que desempenham suas atividades na unidade localizada no Município de Bastos e que residam em municípios diversos, conforme previsto no Convênio de Cooperação Técnico Educacional nº 073/2024.

Art. 3º - O pagamento do transporte será realizado por meio de diárias, destinadas a cobrir os custos com combustível, pedágio (quando aplicável), referentes ao período em que os beneficiários estiverem efetivamente em exercício na Classe Descentralizada do Município de Bastos.

Art. 4º - O valor das diárias será composto de conformidade com o anexo deste Decreto.


§ 1º - A parcela referente ao transporte será variável e calculada com base nas tabelas de custos elaboradas pela Divisão de Frotas do Município, considerando o tipo de veículo utilizado, a distância percorrida, o preço médio do combustível (gasolina ou etanol, conforme o caso), e os valores de pedágio, quando houver.

§ 2º - As tabelas de custos referidas no §1º deste Artigo, anexas a este Decreto, detalham os valores das diárias de transporte para os percursos entre Bastos e os municípios de Osvaldo Cruz, Tupã, Adamantina e Sagres, utilizando como referência os valores de gasolina e etanol, bem como os custos de pedágio, quando aplicável.

§ 3º - Os valores das diárias de transporte poderão ser revisados e atualizados periodicamente, mediante justificativa da Divisão de Frotas e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando as variações nos preços dos combustíveis e demais custos relacionados.

§ 5º - Os valores estabelecidos a título de diárias serão devidos apenas nos dias em que houver o efetivo comparecimento do Professor ou Coordenador, na Unidade de Bastos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o efetivo controle.

Art. 5º - O pagamento das diárias de transporte será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação da frequência e efetivo exercício das atividades pelos beneficiários na Classe Descentralizada de Bastos, em conformidade com as normas e procedimentos financeiros do Município.

L 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela execução e fiscalização deste Decreto, podendo expedir normas complementares para o seu fiel cumprimento.

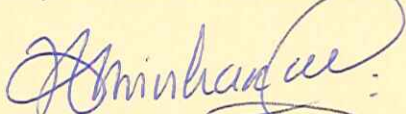
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 17 de março de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 GABINETE DO PREFEITO

TABELAS DE CUSTOS DA DIVISÃO DE FROTAS

Gastos de Veículos	Tipo Combustível	Gasolina		Secretaria da Educação			Gastos	
		Veículo	CC	Km por Litro	Valor combustível	Valor gasto por dia	Semana	Mês
Bastos a Osvaldo Cruz	64.8	Carro	1.6	15.2	R\$ 6.29	R\$ 26.82	R\$ 134.08	R\$ 536.31
Bastos a Tupã	66	Carro	1.6	15.2	R\$ 6.29	R\$ 27.31	R\$ 136.56	R\$ 546.24
Bastos a Adamantina	108.8	Carro	1.6	15.2	R\$ 6.29	R\$ 45.02	R\$ 225.12	R\$ 900.46
Bastos a Sagres	51.6	Moto	150cc	35	R\$ 6.29	R\$ 9.27	R\$ 46.37	R\$ 185.47
Total								R\$ 2,168.47

Gastos de Veículos	Tipo Combustível	Álcool		Secretaria da Educação			Gastos	
		Veículo	CC	Km por Litro	Valor combustível	Valor gasto por dia	Semana	Mês
Bastos a Osvaldo Cruz	64.8	Carro	1.6	12.2	R\$ 3.98	R\$ 21.14	R\$ 105.70	R\$ 422.79
Bastos a Tupã	66	Carro	1.6	12.2	R\$ 3.98	R\$ 21.53	R\$ 107.66	R\$ 430.62
Bastos a Adamantina	108.8	Carro	1.6	12.2	R\$ 3.98	R\$ 35.49	R\$ 177.47	R\$ 709.88
Bastos a Sagres	51.6	Moto	150cc	32.5	R\$ 3.98	R\$ 6.32	R\$ 31.60	R\$ 126.38
Total								R\$ 1,689.67

DESTINO	VEÍCULO	GASOLINA – R\$	PEDÁGIO – R\$	TOTAL – R\$
Osvaldo Cruz	Carro	26,82	-	26,82
Tupã	Carro	27,31	-	27,31
Adamantina	Carro	45,02	7,20	52,22
Sagres	Moto	9,27	-	9,27

DESTINO	VEÍCULO	ETANOL – R\$	PEDÁGIO – R\$	TOTAL – R\$
Osvaldo Cruz	Carro	21,14	-	21,14
Tupã	Carro	21,53	-	21,53
Adamantina	Carro	35,49	7,20	42,69
Sagres	Moto	6,32	-	6,32